

**EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM DA COMARCA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIAS**

Protocolo: 5112097.77.2017.8.09.0051

Natureza: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Requerente: **CENTERCOM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**

Requerido: ....

**Ref.: Resultado da continuação da 2ª convocação da Assembleia Geral de Credores => suspensão dos trabalhos até dia 22/8/2018**

**LEONARDO DE PATERNOSTRO**, Administrador, **Administrador Judicial** nomeado por V. Ex.ª nos autos da ação de Recuperação Judicial em epígrafe, **respeitosamente**, vem relatar e requerer o que segue.

No cumprimento das diligências e para atendimento ao disposto no art. 37 e demais da Lei 11.101/2005, este profissional vem informar que, conforme relatado na ata da 2ª convocação da Assembleia Geral de Credores realizada na data de 23/3/2018, a partir das 9h, no Auditório da Federação da Indústria do Estado de Goiás, situado na Av. Tocantins, c/Av. Anhanguera, nº 5.440, Ed. José Aquino Porto, Palácio da Indústria, Setor Central, Goiânia – Goiás, CEP. 74.043-010, **foi realizada a continuação da 2ª convocação da Assembleia Geral dos Credores da empresa recuperanda**, sobre a qual este Administrador Judicial, que presidiu o ato, vem ressaltar, no Quadro 1 seguinte, os principais eventos ocorridos.

**Quadro 1: Cronograma e principais fatos ocorridos na CONTINUACAO da 2ª convocação da Assembleia Geral dos Credores de CENTERCOM COM IND E SERVICOS LTDA**

|   |  |
|---|--|
| 1) Evento realizado   | <b>Continuação da 2ª convocação</b> da Assembléia Geral dos Credores de CENTERCOM COM IND E SERVICOS LTDA  |
| 2) Data da realização   | 22/05/2018   |
| 3) Local do evento  | Auditório da Federação da Indústria do Estado de Goiás, situado na Av. Tocantins, c/Av. Anhanguera, nº 5.440, Ed. José Aquino Porto, Palácio da Indústria, Setor Central, Goiânia – Goiás, CEP. 74.043-010   |
| 4) Cronograma do evento   | 9h às 9h30 => cadastramento dos credores   |
|   | A partir de 9h30 => encerramento da fase de cadastramento dos credores e abertura da Assembléia  |
| 5) Credor convidado para secretariar a mesa da Administração Judicial   | A assistente do Administrador Judicial secretariou a mesa da Administração Judicial  |
| 6) Nº de credores devidamente habilitados e presentes na Assembléia, em percentuais quantitativos e qualitativos (qualitativo = valor do crédito) | <b>Credores da Classe TRABALHISTA:</b><br><b>Quantitativo: 59,65%</b><br><b>Qualitativo: 20,97%</b><br>Conforme ata, lista de presença e mapa de apuração do quórum exibidos nos <b>Anexos</b> desta peça  |
|   | <b>Credores da Classe com GARANTIA REAL:</b><br><b>Quantitativo: 100%</b><br><b>Qualitativo: 100%</b><br>Conforme ata, lista de presença e mapa de apuração do quórum exibidos nos <b>Anexos</b> desta peça  |
|   | <b>Credores da Classe QUIROGRAFARIA:</b><br><b>Quantitativo: 22,32%</b><br><b>Qualitativo: 95,93%</b><br>Conforme ata, lista de presença e mapa de apuração do quórum exibidos nos <b>Anexos</b> desta peça  |
|   | <b>Credores da Classe MICROEMPRESA:</b><br><b>Quantitativo: 14,01%</b><br><b>Qualitativo: 47,41%</b><br>Conforme ata, lista de presença e mapa de apuração do quórum exibidos nos <b>Anexos</b> desta peça   |
| 7) Somatório do valor do crédito dos credores devidamente habilitados e presentes na 2ª convocação da Assembléia                                  | <b>Credores da Classe TRABALHISTA</b><br><b>Presentes à AGC: R\$ 48.098,07, do total de R\$ 229.372,59</b>   |
|   | <b>Credores da Classe GARANTIA REAL</b><br><b>Presentes à AGC: R\$ 1.350.192,19, do total de R\$ 1.350.192,19</b>  |
|   | <b>Credores da Classe QUIROGRAFARIA</b><br><b>Presentes à AGC: R\$ 9.236.306,12, do total de R\$ 9.628.077,37</b>  |
|   | <b>Credores da Classe MICROEMPRESA</b><br><b>Presentes à AGC: R\$ 106.580,29, do total de R\$ 224.791,60</b>   |
| 8) Fato relevante 1   | Os trabalhos assembleares foram instalados (§2º do art. 37, da Lei 11.101/2005). O Administrador Judicial cumpriu as formalidades legais iniciais e, em seguida, passou a palavra para o Consultor da recuperação. Este explanou que não apresentaria o Plano de Recuperação Judicial nesta data, porque ainda está em tratativas com os credores, e que esteve com a Meritíssima Juíza para tratar acerca de questões pendentes de decisão nos autos, sobretudo as habilitações e impugnações de créditos, bem como questões patrimoniais e, por esse motivo, requereu a suspensão dos trabalhos assembleares até o dia 22/08/2018, quarta-feira, para que possa concluir tratativas de interesse dos credores na Recuperação Judicial. |

*continua na próxima página*

|                     |  |
|---------------------|--|
| 9) Fato relevante 2 | <p>O Administrador Judicial esclareceu que não tinha óbice à suspensão dos trabalhos uma vez que o objetivo era o atingimento da satisfação dos credores com aprovação do Plano, e submeteu a proposta de suspensão à votação dos credores. O Administrador Judicial realizou a votação da suspensão da Assembleia pelo prazo de 60 dias, obtendo o seguinte quorum de votação:</p> <p><b>Quórum Geral de concordância com a suspensão:</b><br/> -&gt; <b>Quantitativo: 60,91%</b><br/> -&gt; <b>Qualitativo: 92,77%</b></p> <p>Diante da decisão da Assembleia, o Administrador Judicial declarou suspensos os trabalhos assembleares, ressaltando que a continuidade se dará no dia 22/08/2018, no mesmo horário e local. Ressaltou ainda que o quorum fica travado, não sendo permitido o ingresso de credor que não tenha participado da sessão.</p> |
|---------------------|--|

Conforme demonstrado no Quadro 01, fato que se confirma nos papéis de trabalho da 2ª convocação da Assembleia Geral de Credores anexos a esta peça, a recuperanda propôs a suspensão dos trabalhos assembleares, porque ainda está em tratativas com os credores, e esclareceu que esteve com a Meritíssima Juíza para tratar acerca de questões pendentes de decisão nos autos, sobretudo as habilitações e impugnações de créditos, bem como questões patrimoniais e, por esse motivo, para não colocar em risco a possibilidade de aprovação do Plano, requereu a suspensão dos trabalhos assembleares até o dia 22/08/2018, quarta-feira, para pudesse concluir tratativas de interesse dos credores na Recuperação Judicial.

Este Administrador Judicial realizou a votação do pedido de suspensão da Assembleia até o dia 22/8/2018, tendo obtido o seguinte resultado:

| <b>Quadro 2</b>  |                     |                    |
|--|---------------------|--------------------|
| <b>Quórum de votação da suspensão dos trabalhos assembleares pelo prazo de 60 dias</b> |                     |                    |
| <b>Classe</b>  | <b>Quantitativo</b> | <b>Qualitativo</b> |
| <b>Credores Trabalhistas</b>   | <b>77,59%</b>       | <b>97,06%</b>      |
| <b>Credores com Garantia Real</b>  | <b>100%</b>         | <b>100%</b>        |
| <b>Credores Quirografários</b>   | <b>80,00%</b>       | <b>48,95%</b>      |
| <b>Credores Microempresa</b>   | <b>100%</b>         | <b>100%</b>        |
| <b>Quórum Geral</b>  | <b>92,77%</b>       | <b>60,91%</b>      |

Com esse resultado, com base nos artigos 38 e 42 da Lei 11.101/2005, este Administrador Judicial declarou suspensos os trabalhos assembleares, com a aprovação de 60,91% (sessenta vírgula noventa e um por cento) dos credores presentes. A continuação dos trabalhos se dará no dia 22/08/2018, no mesmo horário e local.

Não votaram a favor da suspensão dos trabalhos assembleares os credores abaixo relacionados:

- 1) **Classe trabalhista:** FABIO DOS SANTOS;
- 2) **Classe quirografária:** BANCO BRADESCO S/A, BANCO SANTANDER BRASIL S/A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CONTRATO ALUGUEL CARLOS ROBERTO MOTTA, JAIRO VENTURA PINTO

No Quadro 03 seguinte este profissional relaciona os credores devidamente habilitados que se fizeram presentes na 2ª convocação da Assembleia, e que poderão participar da continuação dos trabalhos que será realizada no dia 22/08/2018.

| <b>Quadro 3: Credores devidamente habilitados e presentes na CONTINUACAO2ª convocação da Assembléia Geral dos Credores de CENTERCOM COM IND E SERVICOS LTDA</b> |   |
|---|---|
| <b>1) TRABALHISTA</b>   | 1) AGEU DA SILVA CABRAL; 2) ALESSANDRO LOURENCO BORGES; 3) ANA PAULA PEREIRA DA SILVA; 4) CARLOS BARBOSA DE SOUZA; 5 )CARLOS CANDIDO FERREIRA; 6) CAROLINE PEGORARO DE ANDRADE; 7) CELIA MENDONCA MILHOMEM; 8) CELIA PEREIRA DE SOUZA; 9) CRISTIANO ERICK GONCALVES DE OLIVEIRA; 10) DANIELLE AGUIAR BATISTA RODRIGUES; 11) DANILLO SIQUEIRA VIEIRA; 12) ELTON REGO DA SILVA; 13) ERICO BRAGA SILVA; 14) EUCILENE PINHEIRO BARROS DE SOUSA; 15) FABIO DOS SANTOS; 16) FABIO MARRA DA SILVA; 17) GERALDO FERREIRA DE OLIVEIRA; 18) HILTON SOARES GOMES; 19) IRANETE VIEIRA FERREIRA; 20) JESSICA MOURA DE SOUSA; 21) JOSE AMARAL DE OLIVEIRA; 22) JOSEMAR MARTINS CIRQUEIRA; 23) MARCIO PEREIRA ROCHA; 24) MURILO MENDONCA SILVA; 25) SANDES HENRIQUE SALOS MARINHO; 26) WANDERLEI GOMES DE MELO; 27) WANDERLY ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR; 28) WELLINGTON DA CRUZ LAGARES; 29) WENNER JHONATAN ALVES FEITOSA; 30) WILLIAN BATISTA RODRIGUES; 31) WILSON DONIZETE DA SILVA; 32) WILSON GOMES DA SILVA; 33) WILTON ROSA DA SILVA; 34) ZELIA CORREIA DA PENHA |
| <b>2) GARANTIA REAL</b>   | BANCO DO BRASIL S/A   |

*continua na próxima página*

**Quadro 3: Credores devidamente habilitados e presentes na 2ª convocação da Assembléia Geral dos Credores de CENTERCOM COM IND E SERVICOS LTDA**

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| <p><b>3) QUIROGRAFARIA</b></p> | <p>1) AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; 2) AGCO DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA; 3) AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA; 4) ANCORA CHUMBADORES LTDA; 5) BALDAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS S A; 6) BANCO BRADESCO; 7) BANCO DO BRASIL; 8) BANCO SANTANDER; 9) BELGO BEKAERT ARAMES LTDA; 10) CAIXA ECONOMICA FEDERAL; 11) CEMAG - CEARA MAQUINAS AGRICOLAS S.A.; 12) CONTRATO ALUGUEL CARLOS ROBERTO MOTTA; 13) CONTRATO ESPÓLIO DE OSWALDO PEREIRA DE OLIVEIRA; 14) CRISTAL IMPORTADORA, EXPORTADORA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA; 15) DECIO AUTO POSTO GURUPI LTDA; 16) DECIO AUTO POSTO L. 8 LTDA; 17) EXPRESSO SATELITE NORTE LIMITADA; 18) G A BRASIL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA; 19) JAIRO VENTURA PINTO; 20) JAIME ATAVILA NETO E OUTRO; 21) LORIVAL ALVES DA MOTA; 22) MERTZ E GLAESER LTDA; 23) NODA &amp; MACHADO LTDA; 24) SOLUTION INFORMATICA LTDA; 25) WANDERLY ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR</p>                            |
| <p><b>4) MICROEMPRESA</b></p>  | <p>1) AFONSO CELSO DA SILVA JUNIOR – ME; 2) ANGELUCIA FERREIRA – ME; 3) ANTONIO JOSE MARTINEZ TRANSPORTE – ME; 4) AUTO SOCORRO AZEVEDO LTDA – ME; 5) BARROS PREVIATTI ALIMENTOS LTDA – ME; 6) CONFILTROS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI – ME; 7) COPYTINS COM E IMPORT DE COPIDADORAS E SUPRIMENTOS EIRELI – ME; 8) DAMASCENO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – ME; 9) DECIO L.8 LTDA – EPP; 10) FALCAO SUPERMERCADOS LTDA – EPP; 11) FERREIRA FERRO E ACO LTDA – EPP; 12) HIDRAULICA SERRA DOURADA LTDA – ME; 13) IC MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – ME; 14) LEIA DE PAULA SILVEIRA; 15) PACHECO PLASTICOS EIRELI – ME; 16) PEDROSA CONTADORES ASSOCIADOS S/S – EPP; 17) POLIDATA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – EPP; 18) R. L. BARBOSA – ME; 19) RB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA – EPP; 20) ROCHA &amp; ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S – EPP; 21) SALVADOR CAVALCANTE DA SILVA 46382399191; 22) TELEMEX TELEFONIA LTDA - ME</p> |

Era o que cabia a este profissional relatar referente à continuação da 2ª convocação da Assembleia Geral de Credores.

Por fim, esclarece que tão logo ocorra a retomada dos trabalhos da 2ª convocação da Assembleia, comunicará a V Ex.ª e aos demais credores o resultado das deliberações e os principais fatos ocorridos, bem como salienta que se manterá na fiscalização das atividades da recuperanda, e que comunicará qualquer fato que porventura ocorra e que venha afetar os interesses da Recuperação Judicial.

PUGNA PELA JUNTADA AOS AUTOS

Goiânia, Goiás, 23 de maio de 2018.

*Leonardo de Paternostro*

Adm. Leonardo De Paternostro  
CRA/GO 9273  
Perito Administrador  
ADMINISTRADOR JUDICIAL

**Relação de anexos**

**Anexo 1 - Ata da AGC (continuidade da 2ª convocação) e lista de presença assinada**

**Anexo 2 - Quadro Resumo do Quórum de presentes e de votação da suspensão da Assembleia por 60 dias**